



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

PARECER ÚNICO nº 146 /2008

DOCUMENTO Nº 527463/2008

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental nº 00473/2001/002/2006	LOC	DEFERIMENTO
Outorga Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
APEF Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX
Reserva legal Nº: (Não Aplicável)	XXX	XXX

Empreendimento: Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda

CNPJ: 01.527.330/0001-00 Município: Cubatão

Referência: Licença de Operação Corretiva - Transporte de Produto Perigoso – Classe I Validade: 04 anos

Atividade objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
F-02-01-1	Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos (Classe-1)	
F-02-03-8	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos Dec. 96044/88	5

Medidas mitigadoras: SIM NÃO Medidas compensatórias: SIM NÃO
Condicionantes: SIM NÃO Automonitoramento: SIM NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento Armando S. Giliberti	Registro de classe CREA 0601768189
Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados Armando S. Giliberti	Registro de classe CREA 0601768189

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: (Não Aplicável) DATA:

Data: 24/07/2008

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Edvaldo Sabino da Silva	CREA/MG 48.519/D	
Cibele Aguiar Neiva de Mello	CREA/MG 103799/D	
Kelly Cristina Silva	MASP 613680-8	

Superintendência	MASP	Assinatura
José Flávio Mayrink Pereira	1.110.669-7	

SUPRAM
CENTRAL

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG
CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700

Página: 1/7



1 – INTRODUÇÃO

A empresa Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda, CNPJ 01.527.330/0001-00, sediada à Estrada Engenheiro Plínio Queiroz s/nº – Cubatão/SP, formalizou em 30/08/2001 o processo de Licença de Operação (LO) para o transporte de produtos químicos perigosos, tendo sido contemplada com o Certificado de LO nº 487, concedido pelo COPAM em 09/10/2001 com validade até 09/10/2005.

O empreendedor ingressou com o pedido de Revalidação da LO e formalizou o processo em 05/01/2006 com a entrega dos documentos constantes do FOB nº 281645/2005.

Conforme Ofício da SUPRAM METROPOLITANA nº 213/2007, de 26/09/2007, anexado aos autos, o processo foi reorientado para uma Licença de Operação Corretiva - LOC, considerando que o empreendedor não cumpriu o prazo das informações complementares para revalidar a Licença de Operação.

Em 20/05/2008, o empreendedor apresentou a documentação constante no FOBI de LOC.

Tendo em vista que alguns documentos constantes no PCA apresentavam-se vencidos e ou incompletos foram solicitadas informações pela SUPRAM CENTRAL para subsidiar a análise final do processo de LOC para o transporte. No dia 05/08/2008 foram apresentadas as documentações.

2 – DISCUSSÃO

A atividade de transporte terrestre de produtos perigosos é, por força da Resolução CONAMA nº 237/1997 e Deliberação Normativa COPAM nº 074/2004, grupo de atividades denominado “Transporte rodoviário de produtos perigosos”, cujo código de atividade é F-02-03-8, sujeita ao licenciamento ambiental, devendo-se cumprir adicionalmente o disposto no Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT.

Tendo em vista as particularidades desta tipologia, a FEAM elaborou o termo de referência para o transporte de cargas perigosas intitulado “TERMO DE REFERÊNCIA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL – PCA/TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS – TPP001” o qual é a base das informações constantes do processo ambiental.

A Licença de Operação concedida a Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda refere-se ao transporte rodoviário de produto químico perigoso - soda cáustica, ácido clorídrico, hipoclorito de sódio, ácido nítrico e o ácido fluorídrico.

Para a Licença de Operação Corretiva houve alteração quanto ao tipo de produto a ser transportado. Atualmente a empresa só transporta o produto cloro da Empresa Carbocloro S/A Indústrias Químicas localizada no município de Cubatão/SP, que é classificado pela NBR 10004/04 como perigoso. A Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda anexou aos



autos do processo o ofício que atesta que a mesma só transportará, dentro do Estado de Minas Gerais, o produto Cloro. Esse produto é também enquadrado como perigoso nos termos da Resolução nº 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, recebendo a classificação geral da ONU o número 1017.

O produto químico, cloro, será transportado desde a unidade da empresa Carbocloro S/A Indústrias Químicas, localizada a Estrada Piaçaguera, Km 04 – B. Pequerê no município de Cubatão – SP, e será destinado a ETA COPASA. O Contrato entre a Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda e a COPASA foi anexado ao processo, bem como a Licença de Operação da Carbocloro S/A, expedida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB.

Quanto à frota, não houve ampliação e, sim, substituição de parte do nº dos veículos. A documentação atualizada dos veículos encontra-se anexada aos autos do processo de LOC.

Segundo informações constantes no Plano de controle Ambiental - PCA, a empresa possui uma frota total própria de 225 veículos do tipo caminhão tanque, mas utilizará na malha rodoviária do Estado 19 veículos.

Cumprindo a exigência para o licenciamento, a empresa encaminhou a documentação exigida para os veículos - Certificados de Inspeção Para o Transporte de Produtos Perigosos – CIPP do INMETRO e a documentação dos motoristas – Certificado do Curso de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP), e a Carteira Nacional de Habilitação, comprovando a sua regularização junto ao órgão estadual de trânsito.

Conforme no PCA, a principal rota no estado de MG será a BR 381.

Segundo informação constante no processo de LOC, não ocorreram acidentes ou falhas operacionais tanto com o pessoal envolvido quanto com os veículos utilizados no estado de MG, tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela empresa.

Foi apresentado o plano de controle e prevenção de acidentes contendo os procedimentos em caso de emergência, as normas de trabalho da empresa, procedimentos adotados para melhoria contínua de desempenho ambiental.

A análise dos documentos concluiu que os procedimentos são tecnicamente defensáveis e satisfatórios.

3 – CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento da Licença de Operação Corretiva, cuja atividade predominante é o transporte rodoviário de produtos perigosos (cód. F-02-03-8 DN/74) desenvolvida pelo empreendimento denominado Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda, localizada no Município de Cubatão no estado de São Paulo.

O processo encontra-se devidamente formalizado, estando a documentação juntada em concordância com DN 074/04 e Resolução CONAMA Nº 237/97.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 3/7
---------------------------	---	-------------



Desta forma, o processo de licenciamento corretivo encontra-se devidamente formalizado. A análise técnica informa tratar-se de um empreendimento Classe 05, não fazendo objeções quanto à concessão da *Licença de Operação Corretiva* nº00473/2001/002/2006, uma vez que a análise técnica é favorável pelo deferimento da licença.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, devendo tal observação constar do certificado de licenciamento ambiental a ser emitido.

Outrossim, em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação, realizadas sem a prévia anuência do órgão licenciador, fica empreendedor passível de autuação ou outros atos administrativos pertinentes.

4 – CONCLUSÃO

A documentação apresentada pelo empreendedor para fins de obtenção da Licença Corretiva para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Cloro, encontra-se de acordo com as exigências ambientais, com as exigências técnicas e com as disposições normativas do Ministério dos Transportes e Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT.

Em razão do exposto, **remetemos este parecer ao Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM para julgamento do mérito relativo à concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda - para o Transporte de Produtos Perigosos – Classe I, para o transporte do produto químico Cloro, pelo prazo de 4 anos, condicionada ao cumprimento dos termos do Anexo Ie II.**



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 00473/2001/002/2006		Classe/Porte: 5 / Médio	
Empreendimento: Cesari Empresa Multimodal de Movimentação de Materiais Ltda			
Atividade	Discriminação	DN	Código
	Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Decreto 96044/88	74/04	F-02-03-8
Endereço (empreendedor): Estrada Engenheiro Plínio de Queiroz, s/nº -			
Localização: Piaçaguera			
Município: Cubatão/SP			
REF.: CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA			
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO*	
1	Executar o Programa de Acompanhamento de Transporte Rodoviário de produtos Perigosos, constante do Anexo II .	Anualmente	
2	Apresentar os procedimentos de limpeza específicos para a frota envolvida no transporte do produto perigoso, informando e detalhando o local e o sistema de tratamento para os efluentes originados (óleo usado, efluentes contaminados, etc.), bem como a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados.	60 dias	
3	Cumprir integralmente o disposto nas legislações e normas vigentes, em especial o Decreto 96.044/1988 do Ministério dos Transportes, a Resolução 420/04 da ANTT e as NBR 7503/05 e NBR 9734/00 e observar o disposto no Decreto nº 7967 de 05/05/2001 relativo a co-responsabilidade do gerador, transportador e receptor em caso de acidente.	Durante a vigência da Licença	
3	O produto deverá ser devidamente acondicionado e identificado com rótulos de risco, painéis de segurança e etiquetas de advertência conforme as exigências das disposições normativas.	Durante a vigência da Licença	
4	Cumprir fielmente o roteiro/itinerário de viagem proposto, devendo o transporte ocorrer no horário diurno, com paradas noturnas em pontos estratégicos e ambientalmente adequados e seguros.	Durante a vigência da Licença	
5	Apresentar o contrato com a(s) empresa(s) destinatária(s) do produto químico, quando da renovação deste contrato.	Durante a vigência da Licença	
6	Atender integralmente os estudos ambientais apresentados.	Durante a vigência da Licença	

(*) Os prazos serão contados a partir da data da concessão da Licença.

SUPRAM CENTRAL	Av.Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 5/7
---------------------------	--	-------------



ANEXO II

PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA CESARI EMPRESA MULTIMODAL DE MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS LTDA PROCESSO COPAM N.º 00473/2001/002/2006

1. RELATÓRIO

Enviar anualmente à SUPRAM Central um relatório contendo:

- Relação atualizada dos condutores e veículos incluídos e excluídos do quadro da empresa, envolvidos no transporte em questão, indicando:
 - ? Nome, N° e validade da CNH; data, n° certificado e instituição onde foi realizados o curso MOPE.
 - ? Tipo, marca, placa ano, certificado do INMETRO – número e validade.
- Relação das viagens efetuadas no período, indicando, no mínimo, os dados contidos no modelo abaixo:

DATA DO TRANSPORTE	GERADOR DO RESÍDUO	QUANTIDADE TRANSPORTADA	RECEPTOR DO RESÍDUO

- Cópia de documento que comprove a entrega dos resíduos, emitida pelo gerador e pelo receptor.
- Identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pela empresa transportadora.

2. OCORRÊNCIA DE ACIDENTES

A transportadora deverá comunicar imediatamente a **FEAM/NEA – Núcleo de Emergência Ambiental (31) 9822-3947, (31) 9825-3947, (31) 9819-2947 e IBAMA – 0800 618080** a ocorrência de qualquer acidente envolvendo veículo da empresa em Minas Gerais, com efeitos sobre o meio ambiente, bem como, enviar um relato sucinto à SUPRAM Central via fax (31) 3228-7732. Num prazo máximo de 7 (sete) dias após o acidente, a transportadora deverá apresentar à SUPRAM um relatório completo sobre o evento, incluindo:

- levantamento das causas,
- descrição da área atingida e extensão do dano ambiental,
- órgãos e entidades acionados,
- providências tomadas,
- medidas de recuperação da área atingida,
- destino final dos resíduos gerados.

SUPRAM CENTRAL	Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo Horizonte / MG CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700	Página: 6/7
---------------------------	---	-------------



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ADVERTÊNCIA: o não atendimento ao Programa de Acompanhamento implicará na aplicação das sanções cabíveis, previstas na Legislação Ambiental vigente.



**SUPRAM
CENTRAL**

Av. Nossa Senhora do Carmo, 90 – Belo
Horizonte / MG
CEP: 30.300-000 – Tel: (31) 3228-7700

Página: 7/7